



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/94

Súmula: Modifica a redação do art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - O art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa passa a ter a seguinte redação:

"As sessões ordinárias terão início às dezenove horas e trinta minutos, com duração de três horas, às Sextas-Feiras, ficando os demais dias da semana para trabalhos das comissões, salvo quando necessário a realização de sessões para apreciação de Projeto em regime de urgência."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, 07 de dezembro de 1994.


DARCY COSTA

1º Secretário


JOSÉ LUIZ DE CASTRO

Presidente





Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Projeto de Resolução Nº 03/94

Súmula: Modifica a redação do art.72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa.

Os **Vereadores** que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições **legais e Regimentais**, especialmente as contidas no art. 171 ítem II, do Regimento Interno, vem perante este plenário apresentar o seguinte:

Art. 1ª)- O art. 72 do Regimento interno da Câmara Municipal da Lapa, passa a ter a seguinte redação:

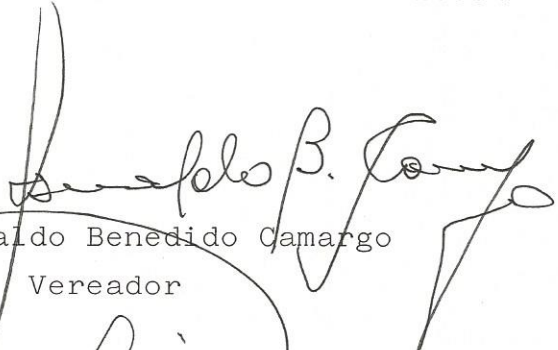
"As sessões ordinárias terão início às dezenove e trinta horas, com duração de três horas, às **Sexta-Feira**, ficando os demais dias da semana para trabalhos das comissões, salvo quando necessário a realização de sessões para apreciação de Projeto em regime de urgência."

Art. 2ª)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -


Câmara Municipal de Lapa em 14 de novembro de 1.994


Antonio Cesar Vidal

Vereador


Osvaldo Benedito Camargo

Vereador


Ivo Cabrini

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 196/94

DATA 19 / 11 / 94



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/94

A.: Diversos Vereadores

PARECER


A respeito do projeto em epígrafe,
temos a relatar o seguinte:

- o projeto não apresenta problemas legais, podendo ser discutido e votado;
- para melhor grafia o horário das sessões deve ser escrito da seguinte forma:

" ... início às dezenove horas e trinta minutos...."

É o parecer.

Lapa, 05 de dezembro de 1994


JOAO RENATO LEAL AFONSO

MEMBRO





Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores, que este assim, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei orgânica Municipal, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer dispenas de interstício, aos seguintes projetos de lei:

Projeto de Resolução - 03/94

Projetos de lei - 23/94, 25/94, 24/94.

Lapa, 05 de dezembro de 1994

VEREADORES:

Jaco Rde

Widely
B. P. P.

Severino Campo
Amor Pedrao